

SUMÁRIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
EXTRATO DE CONTRATO	18
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	20
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	21
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
EXTRATO DE CONTRATO	29
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	30
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	31
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	44



QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2024

ABERTURA: 09h00

A Prefeitura de Governador Luiz Rocha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2024 - SRP conforme segue: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ, CNPJ nº 30.673.213/0001-45** e **C. S. C. BRANCO, CNPJ nº 23.299.543/0001-57**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ, CNPJ nº 30.673.213/0001-45** sagrou-se vencedora com valor **1.487.550,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)** e a empresa **C. S. C. BRANCO, CNPJ nº 23.299.543/0001-57** sagrou-se vencedora com valor **R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta sete mil)**. Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante acima supracitada.

Governador Luiz Rocha - MA, em 13 de dezembro de 2024.

Edeval Silva Batista

Pregoeiro



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2024

ABERTURA: 09h00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

1. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA)

CNPJ: 30.673.213/0001-45

ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
2	Diesel s10	130.000	Setta Combustivel	Litros	R\$ 6,02	R\$ 782.600,00
3	Gasolina comum	115.000	Setta Combustivel	Litros	R\$ 6,13	R\$ 704.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.487.550,00

1. S. C. BRANCO – ME

CNPJ: 23.299.543/0001-57

ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO

CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	130.000	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litros	R\$ 5,90	R\$ 767.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 767.000,00

Governador Luiz Rocha (MA), em 13 de dezembro de 2024

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2024

ABERTURA: 09h00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEMOS:**

Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

1. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

CNPJ: 30.673.213/0001-45

ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
2	Diesel s10	130.000	Setta Combustivel	Litros	R\$ 6,02	R\$ 782.600,00
3	Gasolina comum	115.000	Setta Combustivel	Litros	R\$ 6,13	R\$ 704.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.487.550,00

1. S. C. BRANCO – ME

CNPJ: 23.299.543/0001-57

ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO

CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	130.000	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litros	R\$ 5,90	R\$ 767.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 767.000,00

Governador Luiz Rocha (MA), em 16 de dezembro de 2024.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.015/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Administração Srº RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, processo administrativo n.º **06.0611.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA 001.015/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 015/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)	
CNPJ: 30.673.213/0001-45	Telefone:
Endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000	E-mail:
Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10	

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
2	Diesel s10	130.000	Setta Combustivel	Litros	R\$ 6,02	R\$ 782.600,00
3	Gasolina comum	115.000	Setta Combustivel	Litros	R\$ 6,13	R\$ 704.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.487.550,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Governador Luiz Rocha – MA, 17 de dezembro de 2024.

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

GERENCIADOR

1. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)

CNPJ: 30.673.213/0001-45

Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10

SOCIO ADMINISTRADOR

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:



RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Administração Srº RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, processo administrativo n.º **06.0611.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA 002.015/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

12. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 015/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)	
CNPJ: 23.299.543/0001-57	Telefone:
Endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000	E-mail:
Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90	

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	130.000	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litros	R\$ 5,90	R\$ 767.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 767.000,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:07

14. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de



registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai



QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha – MA, 17 de dezembro de 2024.

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

GERENCIADOR

1. S. C. BRANCO – ME

CNPJ: 23.299.543/0001-57

Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90

SOCIO ADMINISTRADOR

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Testemunha:

RG

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 361.270,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE.** A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE.** A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE.** A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE.** A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>

Página 18/46

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 212.240,00 (duzentos e doze mil e duzentos e quarentas reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE.** A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE.** C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE.** C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA- **CONTRATANTE.** C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta e reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE.** C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.



QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE.** C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90 - **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

-
-
-
-

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 –

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/02/2025

ABERTURA: 09:00horas

A Prefeitura de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025 conforme segue Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município Participou do certame a empresa: **LIMPA FOSSA GUANABARA CNPJ: 10.189.676/0001-29.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado; LIMPA FOSSA GUANABARA CNPJ: 10.189.676/0001-29, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 512.263,36 (quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, em 18 fevereiro de 2025.

EDEVAL SILVA BATISTA

PREGOEIRO



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

EDEVAL SILVA BATISTA PREGOEIRO
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/02/2025

ABERTURA: 09:00horas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: LIMPA FOSSA GUANABARA

Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA

CNPJ n.º:10.189.676/0001-29

Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ

GONÇALVES DIAS – MA

Telefone: (99)982527908

Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
			VALOR TOTAL:		R\$ 512.263,36

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 18 fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA

Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA

CNPJ nº: 10.189.676/0001-29

Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ

GONÇALVES DIAS – MA

Telefone: (99)982527908

Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
			VALOR TOTAL:		R\$ 512.263,36

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 19 fevereiro de 2025

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A **Secretaria Municipal de Administração**, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 processo administrativo n.º 06.2101.0003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRANCISCO F. DE SOUSA CNPJ: 10.189.676/0001-29** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contrata contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, especificado(s) no(s) item(ns) 01, Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº002/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33

<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 24/46

VALOR TOTAL:

R\$ 512.263,36

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33

<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 25/46

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo



- órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Representante Legal:

FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA

CPF: 035.315.323-08

FRANCISCO F. DE SOUSA

CNPJ nº 10.189.676/0001-29

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 29/46

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.568,96 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de Administração, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: Rua Grande, Nº15, Zona Rural – Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias – Ma Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.819,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– Secretaria Municipal De Saúde, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL FUNDEB de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.851,52 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal De Educação, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.892,12 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.1102.0007/2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>

Página 30/46

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 –

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/03/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025 conforme segue Registro de preços para Contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades do Município Participou do certame as empresas:, **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.857.915/0001-83, J.A.C. SÁ LTDA CNPJ: 17.257.344/0001-83, G M CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.928.009/0001-16, ELETROCOL LTDA CNPJ: 10.548.494/0001-05, COPLANTECH LTDA CNPJ: 06.1102.0007/2025** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado; a licitante **A F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.401.509/0001-08**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 249.408,410 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e quatrocentos e dez centavos), a licitante **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.857.915/0001-83**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 1.318.242,00 (Um milhão, trezentos e dezoito mil e duzentos e quarenta e dois reais). Aberto o prazo de interposição de recursos a licitante **G M CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** manifestou interesse em recorrer, momento em que fora aberto o prazo recursal. Escoado o prazo a licitante não apresentou suas razões recursais. Por fim adjudicou-se os objetos em favor das licitantes supracitadas.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, em 27 de março de 2025.

EDEVAL SILVA BATISTA

PREGOEIRO

EDEVAL SILVA BATISTA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

Processo Administrativo nº 06.1102.0007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 31/46

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

DATA: 19/03/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome de Fantasia: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ nº: 18.857.915/0001-83

Endereço: EST. BR 135, KM 304, S/N, PEDRO I – DOM PEDRO/MA

CEP: 65.765-000

Telefone: (99) 3662-2351

Endereço eletrônico (e-mail): servicon.construcoes00@gmail.com

Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, 4X4, TRANSMISSÃO 4 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. JCB 3CX RETROESCAVADEIRA	R\$ 275,00	600	Horas	R\$ 165.000,00
2	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,5M3 OU MAIS. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. PÁ CARREGADEIRA CASE W20G	R\$ 378,50	600	Horas	R\$ 227.100,00
3	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	R\$ 449,50	600	Horas	R\$ 269.700,00
4	CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS TRAÇADO, PESO BRUTO	R\$ 154,50	600	Horas	R\$ 92.700,00



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

	TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA NÃO INFERIOR À 300 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE ÁGUA. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. M.BENZ/AXOR 3131 6X4				
5	CAMINHÃO BASCULANTE 16M3, TRAÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA NÃO INFERIOR À 300 CV, CAÇAMBA METÁLICA. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. M.BENZ/AXOR 3131 6X4	R\$ 144,50	500	Horas	R\$ 72.250,00
6	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4.510 KG, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS E AR- CONDICIONADO. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. JOHN DEERE 5075E 4X4	R\$ 146,50	500	Horas	R\$ 73.250,00
7	Locação de 08 veículos automotor, modelo tipo sedam ou hatch. VW/POLO SEDAN 1.6	R\$ 22.654,50	12	MESES	R\$ 271.854,00
8	Locação de 02 Veículos automotor, tipo "caminhonete", 4x4, Diesel, automática. IToyota Hilux CD SRX	R\$ 12.199,00	12	MESES	R\$ 146.388,00
Valor Global:					R\$ 1.318.242,00
Um milhão, trezentos e dezoito mil e duzentos e quarenta e dois reais					

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 28 de março de 2025.

 RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 HEITOR MENESES DE OLIVEIRA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
 CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESA:

Razão Social: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome de Fantasia: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ nº: 18.857.915/0001-83

Endereço: EST. BR 135, KM 304, S/N, PEDRO I – DOM PEDRO/MA

CEP: 65.765-000

Telefone: (99) 3662-2351

Endereço eletrônico (e-mail): servicon.construcoes00@gmail.com

Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, 4X4, TRANSMISSÃO 4 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. JCB 3CX RETROESCAVADEIRA	R\$ 275,00	600	Horas	R\$ 165.000,00
2	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU	R\$ 378,50	600	Horas	R\$ 227.100,00



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

	MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,5M3 OU MAIS. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. <u>PÁ CARREGADEIRA CASE W20G</u>				
3	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. <u>MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K</u>	R\$ 449,50	600	Horas	R\$ 269.700,00
4	CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS TRAÇADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA NÃO INFERIOR À 300 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE ÁGUA. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. <u>M.BENZ/AXOR 3131 6X4</u>	R\$ 154,50	600	Horas	R\$ 92.700,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE 16M3, TRAÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA NÃO INFERIOR À 300 CV, CAÇAMBA METÁLICA. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. <u>M.BENZ/AXOR 3131 6X4</u>	R\$ 144,50	500	Horas	R\$ 72.250,00
6	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4.510 KG, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS E AR- CONDICIONADO. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. <u>JOHN DEERE 5075E 4X4</u>	R\$ 146,50	500	Horas	R\$ 73.250,00
7	Locação de 08 veículos automotor, modelo tipo sedam ou hatch. <u>VW/POLO SEDAN 1.6</u>	R\$ 22.654,50	12	MESES	R\$ 271.854,00
8	Locação de 02 Veículos automotor, tipo "caminhonete", 4x4, Diesel, automática. <u>IToyota Hilux CD SRX</u>	R\$ 12.199,00	12	MESES	R\$ 146.388,00
Valor Global:					R\$ 1.318.242,00
Um milhão, trezentos e dezoito mil e duzentos e quarenta e dois reais					

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), 28 de março de 2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HEITOR MENESES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.007/2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.007/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1102.0007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 processo administrativo nº 06.1102.0007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.857.915/0001-83** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para Contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades do Município Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 007/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, 4X4, TRANSMISSÃO 4 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. JCB 3CX RETROESCAVADEIRA	R\$ 275,00	600	Horas	R\$ 165.000,00
2	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,5M3 OU MAIS. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. PÁ CARREGADEIRA CASE W20G	R\$ 378,50	600	Horas	R\$ 227.100,00
3	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	R\$ 449,50	600	Horas	R\$ 269.700,00
4	CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS TRAÇADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA NÃO INFERIOR À 300 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE ÁGUA. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. M.BENZ/AXOR 3131 6X4	R\$ 154,50	600	Horas	R\$ 92.700,00



5	CAMINHÃO BASCULANTE 16M3, TRAÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA NÃO INFERIOR À 300 CV, CAÇAMBA METÁLICA. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. M.BENZ/AXOR 3131 6X4	R\$ 144,50	500	Horas	R\$ 72.250,00
6	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4.510 KG, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS E AR- CONDICIONADO. TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. JOHN DEERE 5075E 4X4	R\$ 146,50	500	Horas	R\$ 73.250,00
7	Locação de 08 veículos automotor, modelo tipo sedam ou hatch. VW/POLO SEDAN 1.6	R\$ 22.654,50	12	MESES	R\$ 271.854,00
8	Locação de 02 Veiculos automotor, tipo "caminhonete", 4x4, Diesel, automática. I/TOYOTA HILUX CD SRX	R\$ 12.199,00	12	MESES	R\$ 146.388,00
Valor Global:					R\$ 1.318.242,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que



aderirem à ata de registro de preços.

- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 4.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.5 Mantiverem sua proposta original.

4.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,



desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 31 de março de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Rayssa Souza Silva

CPF: 045.560.483-54

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 18.857.915/0001-83



RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0104.007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 18.857.915/0001-83 Endereço: Est. Br 135, Km 304, S/N, Pedro I – Dom Pedro/Ma CEP: 65.765-000 Telefone: (99) 3662-2351 Endereço eletrônico (e-mail): servicon.construcoes00@gmail.com **OBJETO:** contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025 **Vigência:** 01/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 175.139,16 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** RAYSSA SOUZA SILVA **CPF:** 045.560.483-54. **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de Administração, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 01 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0104.007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 18.857.915/0001-83 Endereço: Est. Br 135, Km 304, S/N, Pedro I – Dom Pedro/Ma CEP: 65.765-000 Telefone: (99) 3662-2351 Endereço eletrônico (e-mail): servicon.construcoes00@gmail.com **OBJETO:** contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025 **Vigência:** 01/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** RAYSSA SOUZA SILVA **CPF:** 045.560.483-54. **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA– Secretaria Municipal De Obras, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 01 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0104.007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 18.857.915/0001-83 Endereço: Est. Br 135, Km 304, S/N, Pedro I – Dom Pedro/Ma CEP: 65.765-000 Telefone: (99) 3662-2351 Endereço



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

eletrônico (e-mail): servicon.construcoes00@gmail.com **OBJETO:** contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Fundo municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025 **Vigência:** 01/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 209.120,88 (duzentos e nove mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** RAYSSA SOUZA SILVA **CPF:** 045.560.483-54. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal DE SAÚDE, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 01 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0104.007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 18.857.915/0001-83 Endereço: Est. Br 135, Km 304, S/N, Pedro I – Dom Pedro/Ma CEP: 65.765-000 Telefone: (99) 3662-2351 Endereço eletrônico (e-mail): servicon.construcoes00@gmail.com **OBJETO:** contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025 **Vigência:** 01/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.981,72 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** RAYSSA SOUZA SILVA **CPF:** 045.560.483-54. **CONTRATADA:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 01 de abril de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:09

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Praça João Gonçalves, - Centro
Governador Luiz Rocha - MA
65795000

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br



JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:***.108.743-**
Assinado de forma digital por JOSE ORLANILDO SOARES DE
OLIVEIRA:***.108.743-**
Dados: 2025-05-21 06:00:09 -03:00

